



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇO

1. OBJETO

1.1 Prestação de serviços de impressão de material de divulgação interna na forma de calendário 2027

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Serviços de impressão do calendário 2027	5.000

1.2 O objeto da contratação caracteriza-se como:

- ☒ comum (aquele cujo padrões de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado – art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021);
- ☐ especial (aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode ser considerado comum, nos termos do conceito acima - art. 6º, XIV, da Lei 14.133/2021).

1

1.3 O serviço enquadra-se no seguinte tipo:

- ☒ Serviço (escopo, prazo certo e não continuado)
- ☐ Serviço sob demanda contínuo (prazo certo e continuado)
- ☐ Serviço contínuo.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 6 meses a contar da nota de empenho.

1.5 A contratação não será prorrogada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Para reforçar a visibilidade e a capilaridade da atuação do Ministério Público, bem como fortalecer os processos de comunicação e a imagem institucional, alinhado ao objetivo estratégico de “Fortalecer os processos de comunicação e a imagem institucional”, foi desenvolvido um material gráfico no formato de calendário.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Este material visa divulgar e valorizar internamente as diversas áreas de atuação do Ministério Público, destacando a defesa de interesses da coletividade, como o direito à saúde, à educação, ao meio ambiente preservado, além da defesa da vida e dos direitos das crianças, adolescentes, idosos e incapazes.

Considerando que a instituição não possui parque gráfico para atender essa demanda, foi instruído um pedido para a produção desse material, abrangendo a quantidade estimada suficiente para todos os integrantes da instituição, conforme informações da Divisão de Pessoal.

3. SOLUÇÃO

Houve dispensa do Estudo Técnico Preliminar em razão da presente contratação se enquadrar na alínea "a" do inciso I do artigo 9º do Provimento PGJ 104/2023, que dispensa ETP nos casos de incidência no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, como é o caso.

4. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

4.1 Catálogo Eletrônico do Ministério Público:

- ☐ O serviço CONSTA do Catálogo e suas especificações SEGUEM O DETALHAMENTO lá constantes.
- ☐ O serviço CONSTA do Catálogo, mas suas especificações NÃO SEGUEM O DETALHAMENTO lá constante.
- ☒ O serviço NÃO consta ou ainda NÃO consta do Catálogo.

4.2 Pré-qualificação

- ☒ Não há serviços pré-qualificados.
- ☐ Há serviços pré-qualificados (art. 6º, XLIV e art. 80, § 5º, da Lei nº 14.133/21).

4.3 O serviço possui as seguintes especificações:

a) Impressão de material gráfico no formato de calendário com as seguintes especificações: suporte formato aberto retangular; 38cmx20cm (38cm: 15cm + 08 cm da base +15cm); 0x0 cores, em Papel Kraft 420g/m²; acabamento em espiral wire-o na cor preta; base do suporte do



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

calendário com vinco. Lâminas: Formato 20cmx15cm; 08 lâminas (16 páginas) em papel off set 150g/m², impressão 4x4 cores. Quantidade: 5 mil

As artes para a confecção do material serão fornecidas pela Assessoria de Imagem Institucional em arquivo no formato pdf.

4.4. Critérios e práticas de sustentabilidade (vinculados às características do objeto):

☒ Foram adotados

Concernente às práticas de sustentabilidade, a empresa contratada, na execução do contrato, deverá comprovar a origem ambientalmente regular e sustentável de seus insumos mediante certificação ambiental válida do FSC (Forest Stewardship Council - Conselho de Manejo Florestal), PEFC (Programme for the Endorsement of Forest Certification Schemes) ou CERFLOR (Programa Brasileiro de Certificação Florestal). No caso da empresa contratada não possuir a certificação exigida, deverá apresentar a certificação do fornecedor primário (fabricante do papel).

☐ Não foram adotados

3

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Exigências legais

☒ Foram verificadas e não existem para o objeto.

☐ Há exigências legais.

5.2 Garantia de execução do contrato

☒ Não haverá exigência de prestação de garantia, nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

☐ Será exigida garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme regras previstas no contrato, computado sobre o valor anual do contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

5.2.1 Quaisquer das modalidades de garantia que a contratada optar deverão ser apresentadas antes da assinatura do contrato, devendo ser apresentadas no prazo de 1 mês a contar da homologação.

5.2.2 A garantia, dentre outras regras constantes do contrato, assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

5.2.3 A modalidade seguro-garantia e a carta-fiança somente serão aceitas se contemplarem todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

5.3 Outros documentos que antecedem o início da prestação dos serviços (a exemplo de ARTs, listagem de funcionários, etc):

- ☒ Não existem outros documentos necessários à execução do serviço
- ☐ Existem outros documentos necessários à execução do serviço.

5.4 Programa de Integridade

Não haverá necessidade de apresentação, pela empresa contratada, de programa de integridade.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Prova de material decorrente da prestação do serviço:

- ☐ Não há material/produto a ser entregue
- ☒ Sim

a) Quantidade: 01 unidade, em tamanho real, com papel e gramatura de acordo com as especificações técnicas contidas no item 4.3 deste documento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

b) Prazo de entrega: 12 dias úteis a contar da emissão da Autorização do Serviço (contando nesses 12 dias o tempo de produção, envio da prova e entrega ao Gabinete de Comunicação em Porto Alegre).

c) Prazo para avaliação do material pelo Ministério Público: 01 dia útil.

d) No caso do material ser rejeitado: reapresentação de nova prova em 04 dias úteis (contando nesses 04 dias o tempo de produção, envio da prova e entrega ao Gabinete de Comunicação em Porto Alegre) ou o procedimento será encaminhado para rescisão e penalização.

e) Os materiais devem ser entregues no Gabinete de Comunicação - Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, nº 80, 14º andar, Torre Norte, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre Horário: do meio-dia às 19h Responsável pelo recebimento: Flávia da Silva Kampff Bortolanza

Email: flaviaskb@mprs.mp.br

6.2 Início da execução:

■ Haverá uma ordem de serviço para todo o contrato

□ Haverá várias ordens de serviço, sob demanda, durante a execução do contrato

Serão enviados à CONTRATADA a Ordem de Serviço, a Nota de Empenho e o presente TR, indicando as condições de entrega, recebimento e demais obrigações decorrentes, e a arte para a confecção do material, que será fornecida pela Assessoria de Imagem Institucional em arquivo no formato pdf.

6.3 Prazo de execução dos serviços: 18 dias corridos após a aprovação da prova fornecida, contando nestes 18 dias o tempo de produção, envio dos materiais e entrega ao Gabinete de Comunicação em Porto Alegre.

a) Os materiais devem ser entregues no Gabinete de Comunicação - Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, nº 80, 14º andar, Torre Norte, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre Horário: do meio-dia às 19h Responsável pelo recebimento: Flávia da Silva Kampff Bortolanza



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Email: flaviaskb@mprs.mp.br ou imagem@mprs.mp.br, telefone (51) 3398-1190

6.4 Local de prestação dos serviços: O serviço será prestado na própria empresa

6.5 Não serão aceitos serviços que não atendam fielmente às especificações técnicas.

6.5.1 Caso não estejam de acordo com o exigido, a contratada será notificada para, no prazo de 5 dias, solucionar os problemas apontados. A depender da situação, poderá ser concedido prazo extra.

6.6 Subcontratação:

É vedada a subcontratação.

6.7 Garantia do serviço

O prazo de garantia é o estabelecido na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor): 30 dias para serviços não duráveis e 90 dias para serviços duráveis.

6.7.1. Não havendo qualquer manifestação da contratada no prazo, a contratante providenciará, por outros meios, o conserto e/ou realização do serviço e cobrará o valor da empresa contratada.

6

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

7.1 A prestação do serviço será formalizada:

☒ Por nota de empenho, em substituição do termo de contrato

☐ Contrato

7.2 As especificações e regras deste Termo deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3 As comunicações entre o Ministério Público e a empresa contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

7.4 A execução do contrato será coordenada apenas pelo fiscal, que acumula as funções de gestor e fiscal.

7.4.1 Responsáveis:

- a) Fiscal: Flávia da Silva Kampff Bortolanza, e-mail imagem@mprs.mp.br, telefones (51) 3295-1190 e (51) 99816-3275;
- b) Fiscal substituto: Rafael Sanches Guerra, e-mail imagem@mprs.mp.br, telefone (51) 3295-1427.

7.4.2 O gestor do contrato poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o gestor poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, visando apresentar o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.4.4 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, e, entre outras funções definidas no Provimento nº 05/2023:

- a) verificará o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- b) anotará no procedimento, à medida que ocorrerem, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitirá notificações para a correção da execução do contrato, assim que identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, determinando prazo para a correção;
- d) comunicará o gestor do contato, em tempo hábil, qualquer situação que ultrapasse sua competência ou que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

7.5 Obrigações gerais da contratada:

- a) entregar o objeto da contratação na forma ajustada e de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- b) manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em relação a essas exigências;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) permitir a fiscalização pelo CONTRATANTE e atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior;
- f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;
- h) manter atualizado o contrato social, bem como seus dados, especialmente endereço, telefone e email, durante toda a vigência do ajuste, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração;
- i) manter preposto no local do serviço, aceito pela Administração;
- j) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

k) comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

l) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

m) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento da sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

n) não manter, durante toda a execução do contrato, direta ou indiretamente, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul ou com agente público que desempenhou função na licitação/contratação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, os termos do disposto no artigo 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

o) não possuir, durante toda a execução do contrato, no quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação/contratação no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do artigo 3º, inciso II, da Resolução CNMP n.º 37/2009 (com redação dada pela Resolução CNMP n.º 172/2017);

7.6 Sanções:

7.6.1. Poderão ser aplicadas sanções de natureza moratória e punitiva diante do não cumprimento das cláusulas contratuais:

a) multa por atraso: 0,5% sobre a parcela inadimplida por dia de atraso, no máximo de 20 dias;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

- b) advertência
- c) multa compensatória: até 10% sobre o valor total do contrato
- d) impedimento de licitar e contratar por até 03 (três) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.6.2 Sanções específicas

- ☒ Não existem sanções específicas vinculadas ao objeto.
- ☐ Existem sanções específicas vinculadas ao objeto.

7.6.3 A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente, limitada a 30% (trinta por cento).

8. CRITÉRIO DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Avaliação de Resultados por meio de critérios específicos:

Não haverá avaliação da execução por instrumento de medição de resultado (IMR).

8.2 Recebimento:

8.2.1 Haverá recebimento dos serviços, de acordo com a ordem de serviço emitida, conforme abaixo:

- a) provisoriamente, na data da entrega do serviço, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo de até 15 dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

8.2.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.3 Pagamento

8.3.1 Documentos remetidos juntamente com a nota fiscal:

- ☒ Não haverá
- ☐ Sim, haverá

8.3.2 O documento fiscal deverá ser apresentado:

- ☐ Mensalmente, no mês subsequente à prestação dos serviços
- ☒ Após o recebimento definitivo
- ☐ Misto

8.3.2.1 Somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas.

8.3.2.2 A Nota fiscal deverá ser enviada:

a) Aos cuidados de: Flávia da Silva Kampff Bortolanza



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

b) Endereço de e-mail: imagem@mprs.mp.br

c) Em caso de dúvidas, telefone de contato: (51) 3295-1190 ou (51) 99816-3275

8.3.3 A Nota fiscal deve destacar os impostos objeto de retenção.

8.3.4 Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

8.3.5 Não serão recebidos/protocolados documentos fiscais no período de 20/12 a 06/01 (período de recesso, se houver) ou em dias em que não houver expediente no órgão.

8.3.6 O pagamento dar-se-á no 15º (décimo quinto) dia após a protocolização da nota fiscal.

8.3.7 Sendo o caso de pagamento pro rata die, será adotado o mês comercial (30 dias).

8.3.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.3.9 Valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, poderão ser deduzidas do pagamento, de forma cautelar ou definitiva.

8.3.10 O não pagamento na data implica em atualização monetária entres as datas prevista e efetiva de pagamento, de acordo com a variação *pro rata die* do IPCA.

8.3.11 Os preços serão reajustados na proporção da variação do Índice de Preços ao Consumidor IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observado o interregno mínimo de um ano da data do orçamento estimado.

8.3.11.1 Considera-se data do orçamento estimado, nos termos do Provimento 104/2023-PGJ, conforme o caso, a data da proposta, no caso de contratações diretas dos arts. 74 e 75, incisos III e seguintes, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, a data do Mapa de Preços validado pela área



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

requisitante, na fase do planejamento (ou pelo agente da contratação na fase de seleção do fornecedor, se feito).

8.3.11.2 O reajuste incide apenas sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3.11.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9. PROTEÇÃO DE DADOS

O objeto do contrato não envolve tratamento de dados pessoais pela empresa contratada, em nome do Ministério Público/controlador (a empresa não atua como operadora de dados pessoais, nos termos do art. 5º, inc. VII, da Lei 13.0709/2018).

13

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1.1 Critério de julgamento

- ☒ Menor preço
- ☐ Menor preço global

10.1.2 Parcelamento do Objeto

- ☐ Há parcelamento do objeto.
- ☒ Não há parcelamento do objeto ou há agrupamento de itens, de forma total ou em parte (itens ou lotes).

Justificativa: O não parcelamento do objeto justifica-se pela perda de escala ao dividir a prestação do serviço, o que impacta na economicidade da contratação. Além disso,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

considerando o histórico de contratação de objeto semelhante, não se vislumbra redução da competitividade nem menor aproveitamento do mercado a adoção do não parcelamento do objeto. Ainda, tecnicamente não é indicada a execução do serviço de impressão de materiais gráficos por mais de um fornecedor quando se trata de um objeto único que, como tal, deve guardar compatibilidade entre si, o que ocorre quando o serviço é executado por um único fornecedor, dirimindo os riscos de o material apresentar diferenças no registro de cor, no acabamento e na matéria-prima empregada.

10.2 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

- ☐ Não se aplica (para contratações diretas, exceto as dispensas do art. 75, I e II, da Lei 14.133/2021)
- O tratamento diferenciado deve seguir o valor apurado na pesquisa de preços, conforme art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06
- ☐ O tratamento diferenciado observa regra de mercado ou exceção legal:
 - ☐ não existem ao menos 3 fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
 - ☐ o tratamento diferenciado e simplificado para as ME/EPP não é vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- ☐ O tratamento diferenciado é alterado por alguma regra de mercado.

14

10.3 EXIGÊNCIAS VINCULADAS À PROPOSTA

10.3.1 Carta de Solidariedade

- Não será exigida Carta de Solidariedade
- ☐ Será exigida carta de Solidariedade emitida pelo fabricante (no caso de fornecedor revendedor ou distribuidor)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

10.3.2 Laudos e Declarações

- ☒ Não serão exigidos laudos e declarações.
- ☐ Serão exigidos laudos e declarações.

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 Não haverá exigência de qualificação técnica

10.4.2 Qualificação técnica do subcontratado

- ☒ Não haverá
- ☐ Haverá

10.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- ☒ Não haverá
- ☐ Comprovação de que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a até 10% do valor estimado da contratação.
- ☐ Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro mínimo.

10.6 CONSÓRCIO

- ☒ Não há qualquer indicativo técnico para a vedação à participação de empresas em consórcio.
- ☐ Há indicativos técnicos para a vedação à participação de empresas em consórcio.
- ☐ Não se aplica (apenas para contratações diretas).

11. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor médio do serviço será divulgado após a orçamentação.